

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.737.139-0

DATA: 19/11/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 161/2024

APROVADO EM 15/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL VECHI & FRATIN

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento do curso está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Este Centro localiza-se à Avenida Camilo Di Lellis, 1065, no município de Pinhais. É mantido por Centro de Educação Profissional Vechi & Fratin Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5505/2021, de 18/11/2021, pelo prazo de 10 anos, de 03/12/2021 a 03/12/2031.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento e a alteração do Plano de Curso do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.737.139-0

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física e de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso técnico, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A matriz curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, a coordenação do curso e o supervisor de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed informou em 20/02/2024, fl. 460:

Em atendimento ao solicitado às fls 455, informamos que os Relatórios Finais dos anos de 2022 e 2023 curso Técnico em Enfermagem da instituição acima citada, encontram-se no Sistema SERE, aguardando reconhecimento para serem analisados e arquivados nesta Coordenação de Documentação Escolar.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros venceu em 19/10/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 20/04/2024, fl. 228.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.737.139-0

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Educação Profissional Vechi & Fratin	Pinhais/Área Metropolitana Norte	N.º 5505 de 18/11/2021 De: 03/12/2021 a 03/12/2031	N.º 5505, de 18/11/2021 De: 03/12/2021 a 03/12/2023	Desde 03/12/2021 e por mais cinco anos contados a partir de 04/12/2023 a 03/12/2028

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP